



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



**DECRETO Nº 266/2023
DATA: 09/10/2023**

SÚMULA: Constitui a Comissão de Controle Patrimonial, Atualização e Reavaliação de Bens, Avaliação dos Bens Móveis e Imóveis, Avaliação das Condições de Servibilidade dos Bens Patrimoniais, bem como Recebimento de Bens da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,

DECRETAR:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Controle Patrimonial, Atualização e Reavaliação de Bens, Avaliação dos Bens Móveis e Imóveis, Avaliação das Condições de Servibilidade dos Bens Patrimoniais, bem como Recebimento de Bens da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, com a seguinte composição:

KELEN ALINE ALGERI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora.

ANDREIA FABIANA NIESCIUR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Legislativo.

LUCIA SEIBEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio.

SILMARA BORTOLUZZI, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Legislativa.

VANESSA DAS CHAGAS, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar.

Parágrafo Único Cabe ao primeiro membro à função de presidir a presente Comissão.

Art. 2º A referida Comissão será responsável pelo inventário anual dos bens móveis, levantamentos em períodos diversos, bem como atualização e reavaliação de bens pertencentes à Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, controle e supervisão de baixa dos bens permanentes, devendo instituir e observar o cumprimento da Resolução nº 045/2007.

Art. 3º Ainda, fica sob a responsabilidade da Comissão de Controle Patrimonial a atribuição de proceder o recebimento de bens e serviços adquiridos, doados, recebidos de terceiros ou contratados pela Câmara Municipal, que têm no mínimo, 02 (dois) anos de vida útil, conforme o disposto na Resolução nº 045/2007.

Parágrafo Único O bem recebido deverá ser avaliado pela referida Comissão, a fim de que a este seja atribuído um valor, para posterior registro no patrimônio da Câmara.



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



Art. 4º Eventualmente a Comissão venha a receber pedidos formais do inventário patrimonial no transcurso do ano, esta terá prazo de 30 (trinta) dias úteis para apresentar relatório. Caso contrário o relatório final será anual, apresentado ao Setor de Serviços Administrativos.

Art. 5º Compete ainda a Comissão a Avaliação das Condições de Servibilidade para efeito de alienação de bens patrimoniais de propriedade da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, assim como proceder a avaliação dos bens móveis e imóveis a serem adquiridos ou alienados pela Câmara, a qual terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar relatório detalhado e parecer final, sempre que solicitada avaliação de que trata este Decreto.

Art. 6º A Comissão não será remunerada e seus serviços são considerados serviços públicos relevantes.

Art.7º Esta Comissão fica designada até 31/12/2024.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-Pr., em 09 de outubro de 2023.

RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente